



CARTOR CAPITAL
GESTÃO DE RECURSOS

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

CARTOR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
("Sociedade")

Versão vigente: Agosto/2025

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Escopo

1.1. Esta Política estabelece diretrizes, regras e procedimentos para identificação, mensuração, monitoramento, controle e ajuste dos riscos inerentes às carteiras sob gestão da Cartor Capital, assegurando o enquadramento aos regulamentos dos fundos, à regulamentação da CVM e à autorregulação aplicável.

1.2. Abrange, no mínimo, os riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte, concentração e operacional, incluindo a realização de testes de estresse periódicos e a documentação das premissas, resultados e decisões.

1.3. Esta Política é aplicável a todos os colaboradores envolvidos em análise, gestão e risco, que devem atestar ciência por meio de Termo de Adesão e Confidencialidade, com guarda na sede em meio físico ou digital.

1.4. Revisões: esta Política será revisada anualmente pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, ou em prazo menor, conforme resultados de testes de aderência, alterações regulatórias, mudanças relevantes nas carteiras ou nas condições de mercado

CAPÍTULO II

Da Governança e Responsabilidades

2.1. O Departamento de Risco é composto por uma equipe formada por 2 (dois) profissionais: o Diretor de Risco e o Analista de Risco. Tais profissionais acumulam, ainda, as responsabilidades pelos departamentos de Compliance e PLD, em linha com o disposto no diagrama abaixo:



2.1.1. A Sociedade dispõe de estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos serviços realizados e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade-fim de gestão profissional de recursos de terceiros. Assim, a estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:

Diretor de Risco, Compliance e PLD: responsável pela manutenção da Política de Gestão de Riscos adotada internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco legais e definidos em regulamentos dos fundos sob gestão.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia, verificação do cumprimento das atividades inerentes à área e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Analista de Risco: a quem compete a elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes os seus pontos de atenção, os quais são enviados ao Diretor de Risco, para aprovação e conclusões, e, em seguida, aos membros da equipe de gestão; manutenção da atualização do sistema e planilha proprietárias, utilizado na gestão de riscos dos fundos; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

Tais testes devem levar em consideração os seguintes aspectos, no mínimo: (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nas carteiras sob gestão; (iii) alterações nas condições de mercado vigentes no que diz respeito a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade em função de mudanças de conjuntura econômica; (iv) variações históricas dos cenários eleitos para os testes de estresse e aderência; (v) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio; (vi) crescente sofisticação e diversificação dos ativos; e (vii) eventuais deficiências diversas encontradas, dentre outras.

O departamento de Risco realiza o monitoramento do risco de mercado e risco de

liquidez com a utilização de planilhas e sistema próprios que auxiliam no acompanhamento do mercado e na leitura dos dados e fatos relevantes para a atividade de gestão.

Comitê de Risco e Compliance: responsável por aprovar os parâmetros de gerenciamento de riscos aos quais as carteiras sob gestão estão expostas; revisar e aprovar os manuais, políticas e controles internos, assim como debater potenciais alterações em caso de mudanças regulatórias ou no caso da Sociedade passa a gerir produtos com novas características aos já existentes; além analisar eventuais casos de descumprimento das normas internas e aplicação da política de Enforcement.

O Comitê é composto por 3 (três) membros, sendo o Diretor de Risco, Compliance e PLD, o Analista de Risco, Compliance e PLD e o Diretor de Gestão. O Comitê se reunirá mensalmente, sendo ao final de cada reunião realizado um resumo dos debates em forma de ata sumária, a qual é arquivada na sede na Sociedade, em meio físico ou eletrônico.

2.2. O departamento de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

2.3. O Diretor de Risco tem a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias em tempo compatível, conforme descrito nesta Política.

2.4. Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento imediato da carteira.

2.5. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos são desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

CAPÍTULO III

Princípios Gerais e Abrangência

3.1. Princípios: consistência metodológica; parâmetros e critérios passíveis de verificação; documentação com trilha de auditoria; realização de testes periódicos de estresse; e guarda de evidências por 5 anos.

3.2. Integração com Liquidez (RCVM 175): na gestão de liquidez das classes abertas, as políticas, procedimentos e controles devem assegurar compatibilidade com prazos de resgate e demais obrigações, considerando, no mínimo, liquidez dos ativos, movimentações do passivo, obrigações e cotização, com testes de estresse periódicos e consistentes.

CAPÍTULO IV

Da Gestão do Risco de Mercado

4.1. Definição: possibilidade de variação do valor das carteiras em função de oscilações de preços/cotações, taxas de juros, câmbio e fundamentos dos emissores.

4.2. Mensuração: (i) VaR (Value at Risk) histórico e paramétrico (gaussiano), calculados por sistemas próprios e controles internos; (ii) Testes de Estresse proprietários, por choques extremos plausíveis e cenários históricos.

4.2.1. Fórmulas orientativas:

- a) VaR paramétrico (Gaussiano), a nível de confiança α , para horizonte h (em dias), carteira com volatilidade σ e valor V :

$$\text{VaR}\{\alpha, h\} = z\{\alpha\} \cdot \sigma \cdot \sqrt{h} \cdot V$$

- b) VaR histórico (Full Valuation): $\text{VaR}\{\alpha, h\}$ é o percentil $(1-\alpha)$ da distribuição empírica de retornos históricos aplicados à carteira reprecificada (horizonte h).

4.3. Limites e Parâmetros: os limites de VaR e de Estresse são definidos por fundo, aprovados pelo Diretor de Risco/CRC e parametrizados nos sistemas (ex.: InvestTools), podendo ser ajustados por mudança de mercado, produto ou estratégia.

4.4. Acompanhamento: monitoramento diário em sistema; a Área de Risco alerta a Gestão quando a utilização se aproximar dos limites (limites preventivos) e orienta providências imediatas em caso de extrapolação.

4.5. Reporte: as conclusões integram os relatórios mensais de risco submetidos à Diretoria de Gestão, sem prejuízo de alertas ad hoc.

CAPÍTULO V

Da Gestão do Risco de Liquidez

5.1. Diretrizes e Conformidade (RCVM 175).

5.1.1. Objetivo: assegurar compatibilidade entre a liquidez da carteira e (i) os prazos de

pagamento de resgates previstos no regulamento; e (ii) o cumprimento das demais obrigações das classes, considerando, no mínimo, a liquidez dos diferentes ativos, as movimentações do passivo, as obrigações e a cotização, com testes de estresse periódicos.

5.1.2. Critérios consistentes e verificáveis: as políticas, procedimentos e controles, inclusive em estresse, devem adotar critérios consistentes e passíveis de verificação, contemplando, quando aplicável, o grau de dispersão da propriedade das cotas.

5.1.3. Fundos Investidos: quando a classe investir em cotas de outros fundos, a Área de Risco avaliará, previamente e de forma recorrente, a liquidez da classe investida, considerando prazos e regras de resgate/cotização/pagamento, ferramentas de gestão de liquidez (gates, side pockets) e histórico de fluxos.

5.1.4. Liquidez imediata mínima: fundos abertos de renda fixa e multimercados devem manter, no mínimo, 10% do PL em ativos de liquidez imediata (títulos públicos, fundos de zeragem, títulos privados com liquidez diária), podendo este limite ser elevado em cenários de estresse.

5.2. Metodologia – Curva Ativo-Passivo e Estresse Integrado

5.2.1. Curva do Ativo: a liquidez é quantificada por vértices padrão (ex.: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 e 126 dias úteis), com base na velocidade de negociação (média de 60 pregões) e fator de participação conservador (25% para ações), além de critérios específicos por classe de ativo.

5.2.2. Curva do Passivo (Ferramenta Segmentada): projeção de resgates por vértice segmentando cotistas entre Varejo (PCO) e Private (identificados), com três cenários: Normal (matriz base), Estresse (multiplicador 1,5x em Varejo/PCO) e Estresse Máximo (multiplicador 2,0x em Varejo/PCO), com revisão anual das premissas pelo CRC.

5.2.3. Índice de Liquidez por vértice (métrica principal):

- Índice de Liquidez (vértice) = Saldo de Ativos Líquidos no Vértice / Resgates Projetados no Vértice;
- Índice < 1 em qualquer vértice sinaliza déficit potencial e aciona Soft/Hard Limits e plano de ação.

5.2.4. Estresse do Ativo: aplica-se redutor aos fatores de participação no mercado secundário para ações e crédito privado corporativo (ex.: multiplicador 0,8), com intensificação de testes em maior volatilidade.

5.2.5. Monitoramento Diário Curva A×P: o casamento entre a curva de liquidez do ativo

e a curva de resgates do passivo é monitorado diariamente; descasamento negativo aciona plano de reenquadramento imediato.

5.2.6. Soft/Hard Limits e Plano de Ação:

- a)** Soft Limit: aciona alerta quando o Índice de Liquidez(vértice) estiver entre 0,80 e 1,00 (cobertura entre 80% e 100%); exige análise, planos operacionais e reporte à Gestão.
- b)** Hard Limit: aciona plano de ação imediato quando o Índice de Liquidez(vértice) for < 0,80 (cobertura <80%); medidas possíveis: aumento de caixa, venda de ativos, redução de posições, hedge, e avaliação de ferramentas regulatórias; reporte imediato ao Administrador e ao CRC em caso de risco de descumprimento das regras de resgate.

5.3. Frequência, Reporte e Guarda.

5.3.1. Testes de Estresse: realizados com periodicidade mínima mensal e intensificados em maior volatilidade, abrangendo tanto o ativo quanto o passivo.

5.3.2. Relatório de Liquidez: conterà a avaliação da cotização das classes, resultados dos testes (incluindo movimentações do passivo, liquidez dos ativos e obrigações) e a avaliação da disponibilidade mínima de recursos compatível com o passivo e prazos de resgate, com documentação arquivada com trilha de auditoria.

5.3.3. Guarda: dossiês e registros (métricas, cenários, resultados, alertas, decisões, planos e comunicações) são mantidos por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI

Da Gestão do Risco de Crédito e Contraparte

6.1. Definição: risco de emissores e contrapartes não cumprirem suas obrigações de principal e juros, incluindo deterioração de crédito e custos de recuperação.

6.2. Parâmetros de Mensuração e Limites: definidos pela Equipe de Risco em conjunto com a Gestão, considerando políticas de investimento, prazos de resgate, garantias, ratings internos/externos, estrutura das operações, concentração por devedor e qualidade das contrapartes.

6.3. Monitoramento e Controles: exposição a devedores monitorada em tempo real; limites de concentração calibrados por qualidade de crédito; sistema e planilhas (além da InvestTools) demonstram percentuais por devedor no PL de cada fundo e emitem alertas de aproximação dos limites; geração semanal de relatórios gerenciais por rating,

classe de ativos e grupo econômico.

6.4. Ações diante de Deterioração/Perda: identificada perda ou redução relevante da capacidade de pagamento do emissor, a Área de Risco acompanhará as providências da Gestão para reduzir/liquidar posições conforme liquidez e condições de mercado, envidando esforços para evitar prejuízos.

CAPÍTULO VII

Da Gestão do Risco de Concentração

7.1. Os limites de concentração por emissor, ativo, setor ou fator de risco são definidos conforme a política de investimento de cada fundo e o Manual de Liquidez; a Área de Risco monitora periodicamente os limites e, na hipótese de desenquadramento, notifica a Gestão para reenquadramento imediato.

CAPÍTULO VIII

Da Gestão do Risco Operacional

8.1. A Cartor adota controles internos, segregação de funções, registro/investigação de incidentes, testes de aderência e capacitação contínua para mitigação de riscos operacionais; evidências são arquivadas com trilha de auditoria e por prazo mínimo de 5 anos.

CAPÍTULO IX

Do Monitoramento, Relatórios e Aderência

9.1. Relatórios: sem prejuízo dos controles diários de liquidez, são gerados relatórios de risco mensalmente com as conclusões do Diretor de Risco sobre os fatores acima, submetidos à análise do Diretor de Gestão e ao CRC.

9.2. Testes de Aderência: parâmetros e eficácia das métricas utilizadas nos sistemas são revisados, no mínimo, anualmente, considerando mudanças regulatórias, alterações de carteira e condições de mercado.

CAPÍTULO X

Situações Excepcionais e Desenquadramentos

10.1. Em caso de desenquadramento, a Área de Risco emitirá alerta ao Diretor de Gestão, que apresentará cronograma para reenquadramento no menor prazo possível e compatível com as políticas internas e legislação vigente; o Diretor de Risco acompanhará o fiel cumprimento.

10.2. Em situações especiais de iliquidez (pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente ou que possam alterar o tratamento tributário em prejuízo dos

cotistas), o Administrador Fiduciário será imediatamente comunicado, com a indicação de providências e prazo para solução.

CAPÍTULO XI

Gestão de Liquidez

11.1. Classes Abertas: os prestadores de serviços essenciais, cada qual na sua esfera, devem adotar políticas, procedimentos e controles para que a liquidez da carteira seja compatível com prazos de resgate e demais obrigações, considerando movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e cotização, com testes de estresse periódicos.

11.2. Critérios e Verificação: os critérios utilizados, inclusive para cenários de estresse, devem ser consistentes e passíveis de verificação; na hipótese de investimento em cotas de outros fundos, o gestor deve avaliar a liquidez da classe investida (regras de resgate/cotização/pagamento, ferramentas e histórico de fluxos).

CAPÍTULO XII

Guarda e Revisão

12.1. Guarda: relatórios, premissas, decisões e documentos que fundamentem a gestão de riscos serão arquivados por período mínimo de 5 anos, em meio físico ou eletrônico, com trilha de auditoria.

12.2. Revisão: esta Política será revisada anualmente pelo Diretor de Risco e submetida ao CRC, especialmente para incorporar atualizações regulatórias da RCVM 175 e de autorregulação aplicáveis.